



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0063/2021-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOS CONTADORES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO SIOPS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, na Avenida das Nações, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato designado **CONTRATANTE**, por seu representante, **JANAÍNA PEREIRA FERREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Ourilândia do Norte, portadora do CPF sob o nº 719.815.352-68, e a Organização Contábil, **SOS CONTADORES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, registrada no CRC/PA nº PA-001155/O-5, com inscrição no CNPJ sob nº 12.793.596/0001-03, localizada à Rua Avenida das Nações, 1434, Aeroporto Ourilândia do Norte, PA, CEP 68390000, Estado do Pará, sob responsabilidade técnica, do Sr. **FRANCISCO ALVES LIMA JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, nascido em 09/03/1978, solteiro, empresário, CPF nº 855.886.361-04, carteira de identidade nº 251496, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Goiás, s/n, Bela Vista, Ourilândia do Norte, PA, CEP 68.390-000, Brasil, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da contratação é a Prestação de Assessoria e Consultoria Contábil das informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde - SIOPS, do Município de Ourilândia do Norte - Pará, no exercício financeiro de 2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** toda informação e a documentação técnica, indispensável à realização dos serviços, afim de que o mesmo possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.
- 2.2– Arcar com as despesas relativas à alimentação, hospedagem e traslado, do **CONTRATADO** e de sua equipe para realização dos serviços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 – Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais e especificações técnicas previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pela SMS/FMSON
- 3.2 – Credenciar, junto a SMS/FMSON, um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.
- 3.3 – Manter registros precisos e atualizados relacionados com a execução dos **SERVIÇOS**.
- 3.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 3.5 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

**4. CLÁUSULA QUARTA** – As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde/FMS**

**10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;**

**3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica**

**6. CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor bruto global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme a realização dos serviços pactuados especificados na cláusula primeira, que poderá ser depositado diretamente na seguinte conta bancária: Banco BRADESCO S/A, (237), Ag 1686-1, C/C: 503868-5 do **CONTRATADO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será da assinatura do Contrato até 31/12/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo porem a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará, 31 de Março de 2021.

**Janaína Pereira Ferreira**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
**Contratante**

**SOS Contadores Consultoria Contábil**  
*CNPJ: 12.793.596/0001-03*  
**Contratado**